

## REGULAMENTO DO PRODUTO RECORRENTE

Pelo presente instrumento a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. (SKY), com sede nesta Capital, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 920, Torre 1, 16º andar, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04583-110 (complementos: 4º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º e 17º andares), inscrita no CNPJ sob o no 00.497.373/0001-10, disponibiliza aos seus Clientes as disposições e termos da presente Oferta PRODUTO RECORRENTE.

Para participar desta Oferta, o Cliente deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui descritas, bem como ao contrato das Condições Gerais de Assinatura e as regras dos produtos recorrentes.

### 1. Período e Validade da Oferta

1.1. A aquisição da Oferta é válida de 25/05/22 a 30/06/22 podendo ser prorrogada a critério da SKY.

1.2. Caso a Oferta seja encerrada pela SKY, o Cliente que aderiu a PRODUTO RECORRENTE será previamente comunicado pela SKY, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 2. Definição

2.1. A Oferta PRODUTO RECORRENTE consiste na aquisição mensal e recorrente de créditos para utilização de serviço de TV por assinatura, conforme condições e regras dispostas no presente Regulamento.

2.2. Ao aderir a Oferta PRODUTO RECORRENTE, o Cliente terá o benefício mensal e a comodidade de manutenção do serviço de TV por Assinatura de forma recorrente por meio do pagamento automático, sem precisar adquirir novos créditos.

2.3. A Oferta não é cumulativa, não sendo possível que o mesmo Cliente adquiria a Oferta mais de uma vez.

2.4. O Cliente poderá adquirir a Oferta por meio dos canais de venda oficiais [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br) e atendimento ao cliente 106 11

### **3. Clientes Elegíveis**

**3.1.** Poderão aderir a esta Oferta, os Clientes SKY PRÉ PAGO tanto os vigentes como os novos, que optarem pelo modo de pagamento através de cartão de crédito das bandeiras participantes no ato da adesão.

### **4. Abrangência**

**4.1.** Esta Oferta tem abrangência em todo território Nacional brasileiro.

### **5. Adesão**

**5.1.** Os Clientes que aderirem à Oferta Produto Recorrente receberão programação mensal e serão debitados conforme valores, nos termos deste Regulamento, no cartão de crédito indicado pelo Cliente durante o procedimento de adesão.

**5.1.2.** Novos Clientes poderão optar pelo produto recorrente no momento da contratação do SKY PRÉ-PAGO.

**5.1.3.** Clientes da SKY que já possuem SKY PRÉ-PAGO poderão aderir à Oferta Produto Recorrente através do site [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br), lojas SKY ou através do SAC (10611).

**5.2.** Os Clientes que aderirem à Oferta poderão receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da Oferta, a data de expiração da última recarga, a confirmação de reserva de saldo ou o cancelamento da Oferta no caso de insuficiência de saldo.

**5.3.** Para ativar os benefícios da Oferta, os Clientes precisam de um cartão de crédito válido e com limite de crédito suficiente, para aprovar a cobrança referente ao valor correspondente a cada uma das opções da Oferta.

### **6. Pagamento**

**6.1.** O débito mensal referente à Oferta poderá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil após o término da recarga adquirida pelo Cliente ou em outra data posterior, podendo ocorrer até o 60º (sexagésimo) dia após o vencimento da última recarga adquirida pelo Cliente.

As recargas serão disponibilizadas ao Cliente, mensalmente, na data do término da recarga anterior.

**6.2.** Para os lançamentos futuros, 15 dias antes do término do vencimento da recarga, será feita uma reserva de crédito no cartão do Cliente, evitando que por qualquer restrição no cartão de crédito do Cliente, o mesmo deixe de receber o benefício da Oferta no mês seguinte.

- i. Os benefícios da Oferta ficarão suspensos até que seja aprovado o pagamento pela administradora do cartão de crédito;
- ii. A SKY tentará lançar no cartão de crédito o valor mensal da Oferta contratada pelo Cliente durante os 60 (sessenta) dias subsequentes a data de vencimento da recarga. Caso seja bem-sucedida, essa será a sua nova data de vencimento;
- iii. Após os 60 (sessenta) dias subsequentes, caso a SKY não consiga efetuar o débito por insuficiência de saldo do Cliente, terá a Recarga Programada cancelada.

**6.3.** O valor da Oferta poderá sofrer reajuste anual, pela variação positiva do IGP-DI ou índice legal que o substitua.

## **7. Encerramento da Oferta**

**7.1.** A SKY se reserva ao direito de encerrar a comercialização da Oferta mediante aviso prévio ao Cliente.

## **8. Cancelamento da Oferta**

**8.1.** O cancelamento da Oferta poderá ocorrer quando:

- i. O Cliente solicitar o cancelamento da Oferta ou do plano de serviço a ela vinculado;
- ii. O Cliente solicitar a migração de seu plano SKY PRÉ-PAGO para o plano de modalidade pós-paga;
- iii. O Cliente cancelar o seu serviço de cartão de crédito vinculado à Oferta, sem que tenha realizado a substituição por outro de bandeira compatível;
- iv. O Cliente estiver com insuficiência de saldo em seu cartão e não o regularizar em 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento da última recarga.

**8.2.** Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço do presente documento, a SKY se reserva ao direito de coibir o uso abusivo da Oferta e reduzir os benefícios ou excluir o Cliente da oferta, sem aviso prévio.

**8.3.** O Cliente poderá cancelar sua Oferta a qualquer momento, por meio dos canais de atendimento SKY.

**9.3.1.** Na hipótese do Cliente solicitar o cancelamento do serviço antes do término do período de 30 (trinta) dias de validade do crédito, o Cliente usufruirá do serviço de TV por assinatura até o final deste período, não havendo a recorrência do produto para o período subsequente.

**9.3.2.** Finalizado o período de 30 (trinta) dias após o término do último produto, o Cliente não mais receberá cobrança referente à Oferta.

## **9. Disposições Gerais**

**9.1.** A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura aplicáveis à forma de pagamento pré-paga, entregues ao Cliente e disponível no website: [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br).

**9.2.** O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY e no website: [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br).

**9.3.** O período de dias de programação concedidos é certo e determinado, não podendo ser trocado ou convertido em dinheiro.

**9.4.** Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.

**9.5.** As condições aqui expostas poderão ser adicionadas de materiais publicitários e informações constantes no website [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br).

**9.6.** Para entrar em contato com a SKY para solicitação de informações em relação ao Produto Recorrente entre em contato pelo SAC: 10611. Para atendimento acessível, acesse [www.sky.com.br/acessibilidade-na-sky](http://www.sky.com.br/acessibilidade-na-sky).